

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. DA INTRODUÇÃO

### 1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo fornecer os elementos necessários e suficientes, baseados nos estudos técnicos preliminares, para realização de **processo de contratação direta por dispensa de licitação** para contratar o fornecimento de ITENS DE ARMARINHO E PAPELARIA, nos termos fixados nos **arts.** 6°, incs. X e XXIII, 18, inc. II, 23, § 1°, 40, § 1°, 41 e 95, inc. I, da Lei n° 14.133/2021, combinado com as regras regulamentares contidas nas IN's SEGES/ME n°s 05/2017, 65/2021, 67/2021 e 81/2022, e nas **Portarias da Direção do Foro n**° 39/2022, 40/2022, 57/2022 e 77/2022.

### 1.2. Justificativa da contratação:

1.2.1. As justificativas da demanda e da contratação da solução proposta encontram-se indicada nos Estudos Técnicos Preliminares (doc. 4208974).

#### 1.3. Definições:

- 1.3.1. Para fins deste termo de referência, considera-se:
- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/JFPB Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba;
- b) PARTICULAR Empresa ou pessoa física interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela;
- c) CONTRATADO O Particular vencedor da seleção;
- d) FISCAL Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para realizar a fiscalização da execução do objeto contratual;
- e) RECIBO Ato de recebimento provisório do objeto da contratação para fins de posterior verificação e recebimento definitivo;
- e) NOTA DE ACEITAÇÃO Ato de recebimento definitivo do objeto executado, atestando a regular execução e o direito ao recebimento do valor pactuado entre as partes;
- f) RETENÇÃO É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- g) GLOSA É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- h) DEFEITO Qualquer desvio de uma característica do objeto fornecido/executado em relação aos requisitos técnicos, podendo ou não se referir especificações expressamente elencadas neste termo de referência, ou até podendo ou não afetar a capacidade de objeto de desempenhar a função requerida ou

alcançar o resultado pretendo; todo defeito deverá levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado.

### 1.4. Anexos integrantes:

- 1.2.1. Integram o presente termo de referência como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Especificações detalhadas (doc. 4209282);
- b) ANEXO II Modelos de proposta comercial (docs. 4209424 e 4216029);

### 1.5. Vinculação às normas internas da JFPB:

1.5.1. A participação do particular no presente procedimento de contratação direta implica a vinculação à normas internas da JFPB, particularmente quanto as **Portarias da Direção do Foro nº 39/2022, 40/2022,** 57/2022 e 77/2022 (acesso no link: <a href="https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos">https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos</a>), independente de declaração expressa.

# 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Descrição resumida:

2.1.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas resumidas, quantidades e unidades de contratação, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação das propostas de preços pelos interessados:

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO<br>RESUMIDA                 | QUANTIDADE | UNIDADE |
|-------|------|---------------------------------------|------------|---------|
| 01    | 01   | Sacola de papel personalizada grande  | 1000       | Un.     |
|       | 02   | Sacola de papel personalizada pequena | 500        | Un.     |
| 02    | 03   | Embalagem plástica grande             | 1000       | Un.     |
|       | 04   | Embalagem plástica pequena            | 500        | Un.     |
| 03    | 05   | Fita de cetim nº 9 (38 mm)            | 30         | Un.     |
|       | 06   | Fita de cetim nº 5 (22 mm)            | 30         | Un.     |
| 04    | 07   | Kit conciliador mirim                 | 250        | Un.     |

### 2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. As especificações técnicas detalhadas do objeto são aquelas fixadas no ANEXO I (doc. 4209282);

#### 2.3. Garantia técnica do objeto:

2.3.1. A garantia técnica do objeto contra defeitos de fabricação/execução deverá ser de, no mínimo, 30 DIAS, nos termos fixados na legislação específica vigente.

### 2.4. Conteúdo da proposta de preços:

- 2.4.1. A proposta de preços do particular proponente no procedimento de pesquisa de preços de mercado deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, observando-se o modelo proposto no ANEXO II (docs. 4209424 e 4216029):
- a) **folha de rosto em papel timbrado** do particular proponente, contendo nome empresarial ou civil, número do CNPJ (CPF), endereço comercial completo, telefone e e-mail;
- b) referência ao **número do presente processo de contratação** (SEI 0001376-18.2024.4.05.7400), bem como ao nome do Órgão a quem se destina;
- c) valores unitário(s) e total(is) por cada item do objeto, mantidos o(s) quantitativo(s) e unidade(s) de fornecimento indicado(s) neste termo de referência;
- d) valor global da proposta em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 30 DIAS;
- h) outras informações pertinentes que o particular julgue importantes para melhor conhecimento do objeto.
- 2.4.2. A pedido da Instituição, deverão ser fornecidos os **registros e/ou certificações compulsórias** do(s) bem(ns) proposto(s), conforme indicado no **item 2.2 deste TR**.
- 2.4.3. pedido da Instituição, deverão ser fornecidos **folderes**, **fichas técnicas**, **catálogos**, **especificações técnicas e/ou links do(s) fabricante(s)** com acessos às informações técnicas para fins de comprovação de conformidade.
- 2.4.4. A participação no presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente às especificações técnicas, prazos e demais obrigações fixadas neste TR e seus anexos, independente de declaração expressa do particular.
- 2.4.5. Nos preços ofertados já deverão estar consignados todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, fretes, deslocamentos de pessoal, entre outras.
- 2.4.6. Será o particular absolutamente responsável pela sua proposta de preços, não lhe cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual e desobrigações em face das obrigações assumidas.

# 3. DOS DEVERES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1. Obriga-se a Instituição a:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, observadas as obrigações e regras fixadas neste TR.
- 3.1.2. Indicar e desobstruir o local para execução do objeto da contratação.
- 3.1.3. Ter pessoal disponível no horário e local previsto para fornecimento/execução do objeto.
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.1.5. Receber o objeto em conformidade com as especificações técnicas e requisitos descritos neste TR, **rejeitando**, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo.
- 3.1.6. Efetuar o pagamento nas condições, prazo e preço pactuados.
- 3.1.7. Notificar a contratada em relação a imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, determinando a substituição, reparado ou correção de defeito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.1.8. Cumprir as demais disposições contidas neste TR.

#### 3.2 – Obriga-se a contratada a:

- 3.2.1. Fornecer o objeto da contratação observando rigorosamente as especificações técnicas, requisitos e condições fixadas neste TR.
- 3.2.2. Cumprir o(s) prazo(s) pactuados na contratação.
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 3.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.2.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento de contratação.
- 3.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, observados os limites e requisitos nos artigos 125 a 127 da Lei 14.133, de 2021.
- 3.2.7. Sujeitar-se ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por parte do preposto designado pela Instituição, prestando-lhe todos os esclarecimentos e formações solicitados, como também cumprindo suas determinações.
- 3.2.8. Fornecer a documentação necessária e suficiente para permitir a liquidação e pagamento da despesa.
- 3.2.9. Cumprir as demais disposições contidas neste TR.

# 4. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 4.1. Prazo de Contratação:

- 4.1.1 O prazo total de contratação será até 30 DIAS, destinados as seguintes etapas:
- a) Prazo de fornecimento: conforme Anexo I, contados do recebimento da nota de empenho;
- b) <u>Prazo de recebimento e aceitação do objeto</u>: até 05 DIAS, a partir do recebimento do objeto, salvo rejeição ou determinação de substituição, reparado ou correção de defeito;
- c) <u>Prazo de liquidação e pagamento</u>: até 05 DIAS, a partir do atesto de recebimento e aceitação do objeto.
- 4.1.2. A **mora** no cumprimento da obrigação independe de notificação da contratado, bastando o simples decurso do prazo pactuado.
- 4.1.3. Os prazos pactuados podem ser dilatados, por intermédio de despacho fundamentado do ordenador de despesa, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação.

#### 4.2. Forma de fornecimento:

4.2.1 O fornecimento do bem deverá ser realizado **integralmente de uma só vez** , não sendo admitido qualquer espécie de parcelamento da entrega.

#### 4.3. Subcontratação:

- 4.3.1. Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.
- 4.3.2. Poderá ser permitida a **subcontratação parcial** da obrigação, particularmente quanto à entrega.

### 4.4. Local de entrega:

- 4.4.1. O objeto da contratação deverá ser entregue/executado no edifício sede da Justiça Federal na PB, situada à Rua João Teixeira de Carvalho, 489 Pedro Gondim, João Pessoa/PB.
- 4.4.2. O setor responsável de recebimento/acompanhamento da execução será a Comissão de Eventos, cujos contatos institucionais poderão ser realizados pelo fone (83) 3690-1003 ou pelo e-mail eventos@jfpb.jus.br.

### 4.5. Dias e horários de entrega/execução:

- 4.5.1. O objeto da contratação deverá ser entregue nos dias úteis, de SEGUNDA A SEXTA, e nos horários comerciais, compreendidos das 9 ÀS 16 HORAS.
- 4.5.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a entrega em dias não úteis ou em horários diferenciados, desde que previamente comunicado e justificado pelo contratado.

# 5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

#### 5.1. Forma de contratação:

- 5.1.1. A presente contratação será realizada na modalidade de **contratação direta por dispensa de licitação**, à luz do disposto no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, e atualizações posteriores.
- 5.1.2. A forma de obtenção de propostas comerciais de mercado será por meio de **procedimento de pesquisa de mercado** com fornecedores especializados existentes no mercado local, **a partir do envio de solicitação de propostas de preços e/ou pela divulgação via sitio oficial da Instituição**.

#### 5.2. Demonstração do direito de contratar:

5.2.1. O particular interessado em contratar com a Instituição deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>).

### 5.3. Critério objetivo de seleção do contratado:

- 5.3.1. A escolha da(s) proposta(s) será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas e condições fixadas neste TR.
- 5.3.2. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de escolha fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento da seleção realizado pela **agente de contratação direta** responsável.

# 5.4. Critério de habilitação do contratado:

- 5.4.1. Comprovação de que o particular existe juridicamente e que tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.
- 5.4.2. Comprovação da regularidade do particular para com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, particularmente com a apresentação:
- a) Certidão de regularidade com a Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) CNDT Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.
- 5.4.3. Os documentos necessários para comprovação das exigências contidas nos **subitens 5.4.1 e 5.4.2 desta TR** poderão ser substituídos pelo SICAF, desde que o particular conste com o seu cadastro ativo e

# 6. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Formalização da contratação:

- 6.1.1. A **contratação** do objeto do presente procedimento de contratação direta será formalizada por intermédio de **nota de empenho de despesa**, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes e ao objeto a ser cumprido, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste TR.
- 6.1.2. O contratado será notificado da formalização da contratação por meio do encaminhamento da nota de empenho de despesas por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEI.
- 6.1.3. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por despacho fundamentado do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **simples apostilamento**.
- 6.1.4. A recusa injustificada em assinar a contratação regularmente formalizada permitirá à Instituição convocar os demais participantes do **processo de contratação direta**, observada a ordem de classificação, nos termos fixados no artigo 90 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.5. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o inserto no inciso VI, art. 2°, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

# 6.2. Crédito orçamentário:

- 6.2.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no âmbito da ação prevista no PCA JFPB Plano Contratações Anual da JFPB para 2024, Natureza da Despesa: 3.3..90.00 Despesa de Custeio.
- 6.2.2. A despesa decorrente da futura contratação deverá correr a conta do OGU de 2024, no Programa de Trabalho de Julgamento de Causas, Natureza da Despesa: 3.3..90.00 Despesa de Custeio.

### 6.3. Acompanhamento da execução do contrato:

- 6.3.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Instituição, o qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais, observada as condições e obrigações contidas neste TR e, sobretudo, as atribuições, condutas e vedações fixadas os regulamentos internos vigentes, nos termos fixados no **artigo 117 da Lei 14.133/2021**.
- 6.3.2. Cabe ao(s) representante(s) da Instituição responsável(eis) exercer as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, sem prejuízos de outras previstas na legislação e em regulamento interno vigente:
- a) promover a notificação do contratado para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho ou convocação para assinatura do termo de contrato;

- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo contratado, encaminhando os autos devidamente instruídos ao ordenador de despesa para decisão;
- e) providenciar o registro e a notificação do contratado em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto para fins de atestação e pagamento da despesa;
- g) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- h) propor eventual rescisão contratual; e,
- i) realizar outras atividades pertinentes no sentido de garantir a maior eficácia e efetividade à contratação.

### 6.4. Do recebimento e aceitação do objeto:

- 6.4.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado pela **unidade técnica solicitante** no prazo de até 10 DIAS, como condição prévia para fins de realização da liquidação e pagamento da despesa.
- 6.4.2. O recebimento do objeto deverá ser realizado em dois momentos distintos, conforme abaixo:
- a) **recebimento provisório**, mediante simples RECIBO, no momento da entrega do bem/prestação do serviço no local designado; e,
- b) **recebimento definitivo**, mediante NOTA DE ACEITAÇÃO, em até 05 DIAS do recebimento provisório, desde que realizado prévia verificação da conformidade com a qualidade e quantidade do objeto definidos no presente TR.
- 6.4.3. Não será aceito objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações técnicas, requisitos e condições indicadas neste TR, bem como com a respectiva proposta do contratado, particularmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, modelos, prazos de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pelo ordenador de despesas em decisão fundamentada.
- 6.4.4. Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, o contratado deverá ser notificado imediatamente para fins regularização do objeto, no prazo máximo de 5 DIAS, contados a partir da data de notificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e nem de outras providências legalmente previstas.
- 6.4.5. No caso de constatação de irregularidade na qualidade ou quantidade do objeto fornecido/executado pelo particular contratado, ficam todos os prazos de recebimento, liquidação e pagamento da despesa suspensos até que haja a regularização da situação por parte do particular, ou até que haja decisão final quanto a rescisão contratual.

### 6.5. Liquidação e pagamento da despesa:

- 6.5.1. A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável no prazo máximo de 05 DIAS, mediante documento específico no Sistema Eletrônico de Informações SEI, referente a nota fiscal objeto da contratação, logo após os procedimentos e teste, verificação e recebimento técnico do objeto a serem realizados pelo responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 6.5.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única/parceladamente segundo cronograma, após o recebimento definitivo e atesto da despesa, desde que a contratada:
- a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente, nos termos de legislação vigente;

- b) Indique os dados bancários para pagamento.
- 6.5.4. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.
- 6.5.5. Por ocasião de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento de contratação, sendo que eventual constatação de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, sem prejudicar o regular pagamento da despesa.

### 6.6. Retenção e glosa de valor:

- 6.6.1. A Instituição contratante poderá, **mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas**, realizar a **retenção** de valor a ser pago ao contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
- 6.6.2. A Instituição contratante poderá, **mediante decisão fundamentada do ordenador de despesas**, realizar a **glosa**, parcial ou total, de valor a ser pago ao contratado para fins de fazer frente a eventuais desconformidades do objeto fornecido/executado que venha a prejudicar sua qualidade e funcionalidade.
- 6.6.3. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor deverá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao contratado.

# 6.7. Atualização financeira por atraso de pagamento:

6.7.1. No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Instituição contratante, entre a data do recebimento e aceitação do objeto e o correspondente pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

### $EM = VP \times ICM \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100)I = 0.0001644

365 365

# 8. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

### 8.1. Sanção por descumprimento de obrigação:

- 8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (disponíveis no link: <a href="https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos">https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos</a>).
- 8.1.2. As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadrados, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

| ALÍNEA | CATEGORIA<br>DE<br>INFRAÇÕES                           | SANÇÕES CABÍVEIS E<br>RITO DE APURAÇÃO  | SITUAÇÕES CONTRATUAIS -<br>ENQUADRAMENTOS  |
|--------|--|---|--|
| a)     | Inexecução<br>parcial                                  | SANÇÕES CABÍVEIS:  a) advertência formal; e,  b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.   | Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos <b>itens 3.2.4 e 3.2.5, 3.2.7 e 3.2.8</b> deste Termo de Referência. |
| b)     | Inexecução<br>parcial<br>qualificada com<br>grave dano | sanções cabíveis:  a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.        | Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos <b>itens 3.2.1 a 3.2.3 e 3.2.6</b> deste TR.  |
| c)     | Inexecução total                                       | SANÇÕES CABÍVEIS:  a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e,  b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida;  PROCEDIMENTO: Rito ordinário. | Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; Paralisar, de forma injustificada, <b>por prazo</b> superior a 30 dias, a execução regular do objeto da contratação.   |

| 0  | i  | Ú  | 1  |
|----|--|--|--|
| d) | Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação | SANÇÕES CABÍVEIS:  a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e,  c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação;  PROCEDIMENTO: Rito ordinário.   | Recursar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação;  Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação;  Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste TR;                    |
| e) | Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto                                  | SANÇÕES CABÍVEIS:  a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário. | Mora no cumprimento de qualquer <b>prazo</b> fixado neste TR; Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias; Mora na entrega/conclusão do objeto do contrato; Mora na execução parcial do escopo do Contrato; Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual. |
| f) | Apresentar<br>documentação<br>falsa ou prestar<br>informação ou<br>declaração falsa                        |  | Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.  |
| g) | Praticar ato fraudulento na execução do contrato   | SANÇÕES CABÍVEIS:  a ) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e  b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;  PROCEDIMENTO: Rito ordinário.  | Cometer fraude fiscal na execução do contrato;<br>Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial<br>ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com<br>a contratação;  |

| h) | Comportar-se de modo inidôneo   | de 15% a 25% do valor total   | Tumultuar a execução regular das obrigações<br>contratuais;<br>Cometer qualquer outro ato ou comportamento<br>inidôneo durante a execução contratual. |
|----|---|---|---|
| i) | Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013 | SANÇÕES CABÍVEIS:  a ) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e  b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;  PROCEDIMENTO: Rito ordinário. | Cometer quaisquer dos atos lesivos à<br>Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei<br>nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.         |

- 8.1.3. Em caso de **mora** na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatório nos atrasos superiores a 30 DIAS, nos termos do item anterior.
- 8.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR e não contempladas no SUBITEM 8.1.2, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

### 8.2. Procedimento de apuração de responsabilidade:

- 8.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme <u>Portaria da Direção do Foro nº 40/2022</u> (link: <a href="https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos">https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos</a>).
- 8.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.
- 8.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme **Portaria da Direção do Foro nº 40/2022** (link: <a href="https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos">https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos</a>).

#### 8.3 - Extinção da contratação:

- 8.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:
- a) regularmente, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

- b) antecipadamente, nas seguintes formas e situações:
- b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.
- 8.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.
- 8.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.
- 8.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.
- 8.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.
- 8.3.5. No caso da **extinção contratual**, poderá a Administração convocar os demais participantes do processo de contratação direta para fins de execução do objeto, observada a **ordem de classificação**, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente contratação:
- a) unidade beneficiada/requisitante: Comissão de Eventos.
- b) unidade técnica responsável: Comissão de Eventos.
- c) áreas interessadas: Todas.
- 9.2. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.
- 9.3. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente procedimento de contratação direta serão prestados pelo **agente de contratação responsável**, presencialmente, no primeiro andar do edificio sede da Justiça Federal na Paraíba, situada à **Rua João Teixeira de Carvalho**, 489 **Pedro Gondim**, **João Pessoa/PB**, ou a distância, pelo fone (83) 3690-1003 ou pelo endereço eletrônico eventos@jfpb.jus.br.

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, SUPERVISOR(A), em 10/04/2024, às 10:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **4216042** e o código CRC **FB37A898**.

0001376-18.2024.4.05.7400 4216042v8